

DECRETO N° 4.940 DE 12 DE DEZEMBRO 2025

Estabelece os feriados, os dias de recesso e pontos facultativos na Prefeitura Municipal do Município de Laranjal Paulista, no decorrer do ano de 2026/2027, e dá outras providências.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de se definir e conferir maior publicidade, com antecedência, aos dias do ano de 2026/2027 em que não haverá expediente, de modo a permitir que todas as Unidades Administrativas que integram a Administração Direta do Município de Laranjal Paulista possam organizar a execução de seus serviços, sem qualquer prejuízo à população;

CONSIDERANDO a necessidade de ser definido o horário de funcionamento das Secretarias e demais Unidades Administrativas que integram a Administração Direta do Município de Laranjal Paulista, sem prejuízo das atividades essenciais e de interesse público.

D E C R E T A:

Artigo 1º Tornar público, em âmbito municipal, o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos, para o exercício de 2026/2027, objetivando o cumprimento dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, Autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, conforme Anexo Único, deste Decreto.

Artigo 2º O disposto neste Decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, como Guarda Civil Municipal e unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único Este Calendário poderá sofrer alterações caso haja divergência com o Calendários Oficiais de Feriados e Pontos Facultativos emitidos pela União ou pelo Estado de São Paulo.

Artigo 3º Para os servidores das Unidades Escolares, as datas relacionadas neste Decreto serão adequadas ao Calendário Escolar para o ano letivo de 2026/2027, por ato próprio da Secretaria de Educação.

Parágrafo Único Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 12 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

JANEIRO			
DIA	SEMANA	COMEMORAÇÃO/EVENTO	TIPO/NATUREZA
01	QUI	Confraternização Universal	Feriado Nacional
02	SEX	Recesso Administrativo	Expediente Suspensivo
FEVEREIRO			

16	SEG	CARNAVAL – Expediente Suspenso	Ponto Facultativo
17	TER	CARNAVAL – Expediente Suspenso	Ponto Facultativo
18	QUA	CINZAS – Início das atividades às 13:00h	Ponto Facultativo
		ABRIL	
03	SEX	PAIXÃO DE CRISTO	Feriado Nacional
20	SEG	Expediente Suspenso	Ponto Facultativo
21	TER	TIRADENTES	Feriado Nacional
		MAIO	
01	SEX	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
		JUNHO	
04	QUI	CORPUS CHRISTI	Feriado Municipal
05	SEX	Expediente Suspenso	Ponto Facultativo
23	TER	Expediente Suspenso	Ponto Facultativo
24	QUA	São João Batista-Padroeiro do Município	Feriado Municipal
		JULHO	
09	QUI	Data Magna do Estado de São Paulo-Revolução Constitucionalista/1932	Feriado Estadual
10	SEX	Expediente Suspenso	Ponto Facultativo
		SETEMBRO	
07	SEG	Independência do Brasil	Feriado Nacional
		OUTUBRO	
10	SAB	Aniversário da Cidade	Feriado Municipal
12	SEG	Nossa Senhora Aparecida – Dia das Criança	Feriado Nacional
13	TER	Dia do Professor – <i>antecipação do dia 15/10</i>	Ponto Facultativo Escolar
30	SEX	Dia do Servidor Público – <i>transferência do dia 28/10</i>	Ponto Facultativo
		NOVEMBRO	
02	SEG	Finados	Feriado Nacional
20	SEX	Dia Consciência Negra	Feriado Municipal
		DEZEMBRO	
24	QUI	Véspera de Natal	Expediente Suspenso
25	SEX	Natal	Feriado Nacional
28	SEG	Recesso Administrativo	Expediente Suspenso
29	TER	Recesso Administrativo	Expediente Suspenso
30	QUA	Recesso Administrativo	Expediente Suspenso
31	QUI	Recesso Administrativo	Expediente Suspenso
		JANEIRO/27	
01	SEX	Confraternização Universal	Feriado Nacional

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 12 de dezembro de 2025.